LEI MUNICIPAL Nº 5.237

Autoriza a concessπo de auxílios financeiros e transferências, no exercício de 1999, para entidades que mencIona.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1999, os seguintes auxílios e transferências à entidades e eventos:

AUXµLIOS FINANCEIROS A ENTIDADES PRIVADAS E τRGΘOS PεBLICOS

-APAE (Educ. Especial/Educaçπo) .....R$ 15.000,00
-APAE (Fundo de Assistência Social) .....R$ 75.000,00
-Asilo Sπo Vicente de Paulo (Fundo de Assistência Social).....R$ 50.000,00
-Associaçπo Beneficente Evangélica.....R$ 3.000,00
-Associaçπo dos Cabos e Soldados.....R$ 2.000,00
-Associaçπo Ex-Alunos La Salle (Banda Marcial)..R$ 3.000,00
-Auxílios a Creches diversas (Fundo de Assist. Social).....R$ 75.000,00
-Brigada Militar de Carazinho .....R$ 7.000,00
-Câmara Júnior de Carazinho.....R$ 3.000,00
-Círculo Operário.....R$ 3.000,00
-Convênio SEBRAE (Ind. Com. e Serviços).....R$ 10.000,00
-Corpo de Bombeiros de Carazinho .....R$ 40.000,00
-Creche Padre Gildo .....R$ 2.000,00
-Desafio Jovem Lírio dos Vales .....R$ 3.000,00
-FUCCAR (Fund. Cultural de Carazinho) .....R$ 10.000,00
-Grupo de Escoteiros de Carazinho .....R$ 1.500,00
-Hospital Comunitário de Carazinho .....R$ 50.000,00
-Mitra Dioc. Passo Fundo-Par.N. S. da Glória - Capela B. Alvorada .....R$ 2.500,00
-Moto Clube de Carazinho .....R$ 1.000,00
-Polícia Civil de Carazinho .....R$ 10.000,00
-SAIC .....R$ 4.000,00
-Sociedade Templo dos Milagres Jesus de Nazaré..R$ 1.000,00
-Soc. S. B. C. Ilé Asé Alafim ôba Aganjú JetiokáR$ 3.000,00
-SOMAIC .....R$ 4.000,00
-Transferência para FUNDESCAR .....R$ 30.000,00
Transferência para FUNDACC .....R$ 60.000,00
-UACC .....R$ 6.000,00
-UCE - Uniπo Carazinhense de Estudantes .....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 475.000,00

Art. 2º - A concessπo de auxílios financeiros às entidades constantes no artigo 1º, somente se concretizará após prestaçπo de contas dos recursos anteriormente recebidos e o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no artigo 6º e parágrafos da

Lei Municipal nº 5.200, de 27 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administração